



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 379/2008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, EM AÇÃO CONJUNTA COM OS MUNICÍPIOS DO COLEGIADO REGIONAL DE SAÚDE DE CATANDUVA E COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PRÓ SANTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 022/2008.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paulo nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, tendo por objetivo o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa / 2008 e mediante o repasse financeiro destinado ao atendimento gratuito na área de saúde voltado ao atendimento médico-hospitalar da população, através dos Hospitais Padre Albino e Emilio Carlos.

§ 1º - O convênio será celebrado considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Nº 379/2008, de 10 de outubro de 2008.

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa / 2008, em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.

§ 2º - O convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 1º de março de 2008 e a sua formalização será feita com base no Plano Operativo aprovado, que define as metas, as regras, os serviços prestados ou colocados à disposição do Município, os padrões de eficiência e todas as cláusulas definidoras dos recursos financeiros, dos prazos, finalidades e resultados.

Art. 2º - A título de incentivo financeiro pela contraprestação dos serviços a serem prestados pela Fundação Padre Albino na área de Saúde, o Município repassará subvenção social no valor global de R\$ 7.119,24 (sete mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos) durante o período 12 (doze) meses, compreendendo a execução física relativa ao período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009, distribuído na seguinte conformidade:

I – repasse global de R\$ 2.931,48 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) destinado ao HOSPITAL EMÍLIO CARLOS, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 610,72 (seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) nos meses de setembro a dezembro/2008 e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) nos meses de janeiro e fevereiro/2009;

II – repasse global de R\$ 4.187,76 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) destinado ao HOSPITAL EMÍLIO CARLOS, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 872,45 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) nos meses de setembro a dezembro/2008 e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 348,98 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) nos meses de janeiro e fevereiro/2009;

Parágrafo único – O descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo aprovado implicará na suspensão de repasses estabelecidos neste artigo, após a avaliação do Colegiado Regional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Nº 379/2008, de 10 de outubro de 2008.

Art. 3º - Sem prejuízo do acompanhamento mensal e trimestral, a Fundação Padre Albino deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado estará vinculado ao Termo de Parceria "Programa Pró Santa Casa" celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Saúde e os Municípios que integram o Colegiado da Gestão Regional de Saúde de Catanduva.

Art. 5º - No presente exercício, as despesas serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0019.2024 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais e, no exercício seguinte por conta da dotação correspondente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de outubro de 2.008.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.